



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ: 22.980.940/0001-27

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO



PARECER DO UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06030001/18

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, REFERENTE A FARMACIA BASICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Modalidade: **Pregão Presencial**

Data de abertura: **26/03/2018 – Hora: 10:00**

Vencedores: **POLYMEDH EIRELI-EPP**

NATAN COMERCIO LTDA

HOSPMED COMERCIAL LTDA

L.C.DO R. SILVA COMERCIO E SERVIÇOS-EPP

O Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, solicita análise do processo de licitação acima qualificado para as providências necessárias.

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS E LEGAIS

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, o Artigo 71 da Constituição Estadual do Pará, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, com fulcro no Artigo nº 65 da Lei Complementar nº 084/20012 TCM/PA, e os Artigos. nº 44 e 45 da Lei Complementar nº 081/2012 TCE/PA; e Lei Municipal nº 225/2005 PMGN/PA, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, com vistas a **verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis** pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Os processos administrativos têm por funcionalidade o atendimento precípua do interesse público e para tanto devem estar revestidos dos princípios norteadores da administração pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Dessa forma, os procedimentos licitatórios que resguardarão as aquisições e as contratações da gestão pública devem guardar a incolumidade e atender os elementos essenciais dos ATOS ADMINISTRATIVOS (competência, finalidade, forma, motivo e objeto), assim como, os atos normativos que resguardam a matéria, que no



caso em tela, é a Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e os princípios elementares que regem a administração pública.

ANÁLISE DO PROCESSO

O Processo foi instruído em volumes (01,02,03,04,05 e 06), consta na página 01 o termo de abertura, foi juntado o termo de referência e a solicitação de despesa nº 20180226001. Foi encaminhado ao Departamento de Compras (Pag. 015). Constatam as pesquisas de preços das empresas: Polymedh, inscrito no CNPJ nº 63.848.345/0001 (Pag. 17 a 23), Natan Hospitalar (Pag. 024 a 029); GLOMED (Pag. 030 a 033); foi juntado o mapa comparativo de preços na página 034 a 40, bem como a dotação orçamentária pelo departamento de contabilidade (Pag. 042); consta também a autorização para abertura do processo licitatório assinada pelo ordenador (Pag. 044); bem como a declaração de adequação financeira, baseada na Lei complementar nº 101/2000 (Pág. 045). O Processo consta ainda a juntada da Portaria de nomeação de Pregoeira nº 013/2018 (Pág. 47). Cumpridos tramites iniciais, o processo administrativo foi encaminhado para assessoria jurídica expedir parecer sobre o edital (pag. 050), sendo juntado o parecer jurídico da minuta do edital (pág. 078);

O aviso de Licitação foi publicado, no dia 13/03/2018 (Pag 107 e 108). Ao analisar identificamos que foi erroneamente inscrito Pregão nº 018/2018.

Edital foi publicado no dia 13/03/2018, no jornal Diário do Pará (Pág. 110) e no Diário Oficial da União (pág. 109), além da publicação no flanelógrafo da Prefeitura, conforme declaração de publicidade (pág. 112). Identificamos que o erro cometido inscrito como pregão nº 018/2018, foi corrigido nas Páginas nº 111, 112 e 113 para pregão 019/2018. Também identificamos a correção no diário oficial da União (Pag. 114) e no diário do Pará (Pag. 115).

Foi aberto para o credenciamento sendo credenciadas as seguintes empresas: POLYMEDH.EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 63.848.345/0001-10 (Pag. 116), foi juntado a Procuração com Poderes (Pag. 117). Observa-se que foi atendido os documentos solicitados no Art. 5.3, Citamos: Carteira de Identidade da Procuradora (Pag. 119); documentos pessoais da Proprietária da empresa (pag. 122); Contrato de Constituição da Sociedade (Pag. 125); carta de apresentação (Pag. 156); Certidão de Adimplência (pag. 158); Certificado de Registro Cadastral-CRC (Pag. 160); Foi apresentado o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ (Pag. 162); Licença de Funcionamento-SEFIN (Pag. 165); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Pag. 166); Certidão de Regularidade de Natureza Tributária-Sefa (Pag. 168); Certidão de Regularidade de Natureza Não Tributária-Sefa (Pag. 170); Certidão Negativa de Débitos-Alvará (Pag. 172); Certidão Negativa de Débito do I.S.S (Pag. 176); Certificado de Regularidade do FGTS-CRF (Pag. 178); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Pag. 179); Certidão de Regularidade- Conselho Federal de Farmácia (Pag. 180); Foi juntado o atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura de Castanhal (Pag. 186) O Volume nº 01, foi encerrado com 200 páginas, numeradas de 01 a 200, conforme termo de encerramento do Processo.



O volume 02, foi feito o termo de abertura na pag. 201; sendo juntado a Declaração da empresa (pag.205), bem com o Balança Patrimonial (pag 206), Certidão Judicial Civil Negativa-Comarca de Castanhal (Pag. 221) e declaração do inciso XXXIII do Art. 7º DA CF/88(Pag. 224); NATAN HOSPITALAR, inscrito no CNPJ nº 02.771.547/0001-16; apresentou a Procuração (Pag. 227); Carta de Apresentação da documentação (Pag. 228); Foi juntado no Processo a Certidão de Adimplência (Pag. 230); Certificado de Registro Cadastral-CRC (Pag. 231); Documentos Pessoais do Procurador (Pag. 232); Documentos Pessoais dos Sócios (Pag. 235 a 237); Contrato de Constituição de Sociedade(Pag.239); HOSPEMED COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 11.411.491/0001-80; Foi apresentado a cópia dos documentos pessoais do Procurador(pag. 249), sendo juntado também a Procuração(pag. 250);Instrumento Particular de Contrato Social(Pag. 251);Certificado de Registro Cadastral-CRC(pag. 258); Certidão de Adimplência (Pag. 259); MEDNORDESTE, CNPJ Nº 14.202.227/0001-24, apresentou os seguintes documentos: Documentos Pessoais do Procurador (pag. 262); Procuração(pag. 263); Carta de Credenciamento(pag. 264); Requerimento de Empresário(Pag. 265); cópia de documentos pessoais do Sócio Proprietário(Pag. 278); Carta de apresentação da documentação(pag. 280); Declaração com base na Lei Complementar nº 123/2006(Pag. 281); Declaração de Reenquadramento de ME para EPP(Pag. 282); Certidão de Adimplência(Pag. 285); Certificado de Registro Cadastral-CRC(Pag. 287); ALFA MED COMERCIAL LTDA, cnpj Nº 02.275.73/0001-80; Foi juntado a Cópia do RG Procurador(Pag. 289); Procuração(Pag. 290);Contrato de Constituição da Empresa(Pag. 291); Carta de Apresentação da Documentação(Pag. 290);Certidão de Adimplência(Pag. 300) ; A Empresa POLYMEDH.EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 63.848.345/0001-10, apresentou a Carta Proposta(Pag. 303); Foi juntado a Proposta de Preços(Pag. 305); NATAN HOSPITALAR, inscrito no CNPJ nº 02.771.547/0001-16, apresentou a Carta Proposta da Licitante(Pag. 317); Declaração de Qualidade e responsabilidade do produto(Pag. 318); Proposta de Preços(Pag. 320); HOSPEMED COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 11.411.491/0001-80, apresentou a Carta Proposta(Pag. 337); Foi juntado a proposta comercial(Pag. 338); MEDNORDESTE, CNPJ Nº 14.202.227/0001-24; Foi juntado a Carta Proposta(Pag. 350);Declaração de qualidade e Responsabilidade(Pag. 351); Foi inclusão também a Proposta de Preços(Pag. 354); ALFA MED COMERCIAL LTDA, cnpj Nº 02.275.73/0001-80, apresentou a Proposta Comercial(Pag. 365); foi juntado a Carta Proposta(Pag. 381); Declaração de Qualidade e Responsabilidade(Pag. 383).

HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS

A Empresa POLYMEDH.EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 63.848.345/0001-10, apresentou os seguintes documentos:

- a) Contrato de Constituição de Sociedade (Pág. 388);

O volume 02, iniciou-se com o número 201, sendo encerrado na página 400, com o Termo de Encerramento de Processo.



O volume nº 03, inicia com a pagina 401.

- b) Contrato Social Consolidado(Pag. 414);
- c) Cópias dos Documentos Pessoais da Sócia Proprietária(Pag. 418)
- d) Cartão do CNPJ(Pag. 422);
- e) Certificado de Regularidades do FGTS-CRF(Pag. 424);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(Pag. 432);
- g) Certidão de Regularidades de Natureza Tributária; (Pag.434);
- h) Certidão Negativa de Natureza não Tributária;(Pag. 436);
- i) Alvará(Pag. 438);
- j) Certidão Negativa de Débitos-SEFIN(Pag. 440);
- k) Certidão Negativa de Débitos-I.S.S(Pag. 442);
- l) Licença de Funcionamento(Pag. 445);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica-Prefeitura Municipal de Terra Alta-(Pag. 447)
- b) Atestado de Capacidade Técnica-Prefeitura de Castanhal-(Pag. 459);
- c) Licença de Funcionamento (Pag. 494);
- d) Certidão de Regularidade-Conselho Federal(Pag. 496);
- e) Certidão do Conselho Federal de Farmácia (Pag. 497);
- f) Carteira Funcional do Responsável técnico(Farmacêutico)(Pag. 500);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRO

- a) Certidão Judicial Cível Negativa (Pag. 516);
- b) Certidão Negativa de Distribuições (Ações de falências e recuperações judiciais).(Pag. 519);
- c) Balanço Patrimonial.
- d) Cartão de Apresentação da documentação (Pag. 533);

A Empresa NATAN HOSPITALAR, inscrita no CNPJ nº 02.771.547/0001-16, apresentou os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS

- a) Carta de Apresentação da Documentação(Pag. 542);
- b) Contrato de Constituição de Sociedade(Pag. 534);
- c) Documentos Pessoais dos Sócios da Empresa(Pag. 552 a 557);
- d) Cartão de CNPJ (Pag 558);
- e) Ficha do FIC (Pag. 559);
- f) Certificado de Regularidades do FGTS-CRF-(Pag. 561);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Pag. 562);
- h) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união(Pag. 563);



- i) Certidão Negativa de Natureza Tributária(Pag. 564);
- j) Certidão Negativa de Natureza não Tributária(Pag. 564);
- k) Certidão Negativa da Prefeitura de Marituba(Pag. 566);
- l) Alvará de Funcionamento(Pag. 567);
- m) Licença Sanitária(Pag. 569)
- n) Atestado de Capacidade Técnica(Pag. 570);
- o) Certidão Judicial cível positiva(Pag. 581);
- p) Balanço Patrimonial(Pag. 582);
- q) Certidão de Regularidade do Conselho Federal(Pag.592)

O volume 03, iniciou com a folha nº 401, sendo lavrado o termo de encerramento do processo na página 600.

O volume 04, inicia com o Termo de Abertura na pagina 601

- r) Declaração(Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII)(Pag. 608).

A Empresa **HOSPMED COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.411.491/0001-80, apresentou os seguintes documentos:

- a) Instrumento Particular de Contrato Social (Pag. 611)
- b) Documentos Pessoais dos Sócios(Pag. 624);
- c) Comprovante de Inscrição e de situação Cadastral (Pag. 626);
- d) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF(Pag. 630);
- e) Certificado Negativa de Débitos Trabalhistas (Pag. 631);
- f) Certidão Positivo com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união.(pag. 634);
- g) Certidão de Regularidade de natureza tributaria(Pag. 635);
- h) Certidão de Regularidades de natureza não tributária(Pag. 636);
- i) Certidão Negativa de Débitos Prefeitura de Ananindeua(Pag. 637);
- j) Alvará(Pag. 638);
- k) Atestado de Capacidade Técnica(Pag. 639);
- l) Certidão Judicial cível Negativa(Pag. 671);
- m) Certidão de Negativa de distribuição(ações de falências e recuperações judiciais)(Pag. 672);
- n) Balanço Patrimonial(Pag 673);
- o) Certidão de Regularidade Profissional(Pag. 680);
- p) Certidão do Conselho Federal de Farmácia(Pag. 689)
- q) Declaração Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII(Pag. 694);

A Empresa **MED NORDESTE**, inscrita no CNPJ nº 14.202.227/0001-24, apresentou os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Empresário(Pag. 699);
- b) Documentos Pessoais dos Sócios(Pag. 712);



- c) Comprovante de Inscrição e situação cadastral(Pag. 714);
- d) Certificado de Regularidades do FGTS-CRF-(Pag. 716)
- e) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas(Pag. 717);
- f) Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união(Pag. 718);
- g) Certidão Negativa de Natureza Tributaria(Pag. 719);
- h) Certidão Negativa de Natureza Não tributária(Pag. 720);
- i) Certidão negativa de débitos-SEFIN(Pag. 712);
- j) Alvará de Funcionamento ano 2018(Pag. 722);
- k) Atestado de Capacidade Técnica(Pag. 723);
- l) Certidão Judicial Cível Negativa(Pag. 736);
- m) Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXVIII;
- n) Licença de Funcionamento(Pag. 756);
- o) Certidão de regularidade Conselho Federal de Farmácia(Pag. 758);

Verificamos no processo ata de realização pregão presencial(Pag. 772), realizado as 10:00hs, no dia 26 de março de 2018, na sala de reuniões da Comissão de Licitação com as seguintes empresas: POLYMEDH EIREL-EPP, NATAN COMERCIO LTDA, HOSPMED COMERCIO LIMA, L.C. DO R. SILVA COMERCIO E SERVIÇOS-EPP, ALFAMED COMERCIAL LTDA.

O volume 04 inicia com a folha nº 601 e o termo de encerramento na folha 800.

O volume 05, foi aberto com o termo de abertura na 801, seguindo com os lances. Consta na ata assinatura da equipe de apoio, bem como das empresas participantes: POLYMEDH EIREL-EPP, NATAN COMERCIO LTDA, HOSPMED COMERCIO LTDA, L.C. DO R. SILVA COMERCIO E SERVIÇOS-EPP, ALFAMED COMERCIAL LTDA.(Pág. 872);Consta ainda a proposta consolidada da HOSPMED COMERCIO LIMA (Pag. 902), POLYMEDH EIREL-EPP(Pag. 906), NATAN COMERCIO LTDA(Pag. 910); MEDNORDESTE(Pag. 914). Consta no processo o parecer jurídico sobre assinado pelo Advogado Jacob Alves de Oliveira, inscrito na OAB 11969(Pag. 918); encerrando o volume 05 na pagina 1000.

O 06 volume iniciou com a pagina 1001, consta ainda a convocação para celebração de contrato(Pag. 1047). Observamos o contrato nº 2018050401, contratada POLYMEDH EIREL-EPP, no valor de R\$ 1.897.414,32, com vigência de 05 de abril a 31 dezembro de 2018; O contrato nº 2018050402, contratada NATAN COMERCIO LTDA, no valor de R\$ 976.960,00, com vigência de 05 de abril a 31 dezembro de 2018; contrato nº 2018050403, contratada HOSPMED COMERCIO LTDA, no valor de R\$ 911.753,00, com vigência de 05 de abril a 31 dezembro de 2018. O contrato nº 2018050404, contratada L.C. DO R. SILVA COMERCIO E SERVIÇOS-EPP, valor de R\$ 409.849,00, com vigência de 05 de abril a 31 dezembro de 2018. Consta a Certidão de Fixação do extrato do contrato.



CONCLUSÃO E PARECER FINAL

O Departamento de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

O presente processo encontra-se instruído de fase interna e externa de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como o decreto nº 7.892/13 e lei 10.520/02, seguindo toda a tramitação administrativa.

Em análise dos autos, e considerando a essencialidade da continuidade dos serviços públicos para atendimento precípua do bem comum; Considerando os princípios constitucionais que resguardam a matéria administrativa; Considerando que a dinâmica administrativa requer eficiência e respostas tempestivas para funcionamento da máquina pública; Considerando que o processo em questão foi analisado pela Coordenação de Controle Interno após a conclusão de todas as suas fases; Considerando que os procedimentos licitatórios não podem ser frustrados ou até mesmo anulados ou revogados por equívocos de natureza formal que podem ser devidamente corrigidos de acordo com o princípio constitucional da autotutela delegado a administração pública; Considerando que o Pregão Presencial nº **019/2018**, instruído para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, REFERENTE A FARMACIA BASICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, reuni elementos jurídicos conforme parecer jurídico elencado no processo; A Coordenação de Controle Interno, em comum acordo com os seus membros, manifesta-se pela **APROVAÇÃO** do processo em questão após análise.

É o parecer;

Garrafão do Norte/PA, 24 de Abril de 2018.

Edvaldo Martins
Controlador Interno-PMGN
Dec. 046/2017